

PORTARIA Nº. 02/2025 DE 25 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Composição – COPSC – de banco para professores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no Município de São Vicente Férrer/PE e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Vicente Férrer, no uso de suas atribuições legais, em razão do disposto no, artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – EJA, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão organizadora do processo de Seleção e composição – COPSC, com a responsabilidade de conduzir o processo de seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA do Município de São Vicente Férrer/PE.

Art. 2º - A comissão será composta por 03(três) membros titulares e os respectivos suplentes.

REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Gisele da Silva Araújo Rodrigues

SUPLENTE: Valdenice Maria de Andrade Moura

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB – CACS-FUNDEB



TITULAR: Sandra Patrícia da Silva

SUPLENTE: Maria Betânia de Oliveira

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: Emanuel Lourenço da Silva

SUPLENTE: Maria José da Silva

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro titular **Gisele da Silva Araújo Rodrigues** (membro da Secretaria Municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspensão, por sua suplente.

§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro titular **Emanuel Lourenço da Silva** (membro do Conselho Municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspensão, por seu suplente.

Art. 3º - Compete ao Presidente da COPSC:

I – Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;

II – Solicitar auxílio técnico à SEDUC durante o processo seletivo;

III – Representar a Comissão interna e externamente;

IV – Organizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo de seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizadores – PBA;

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com demais membros;

II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

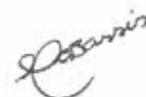
III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos dos Trabalhos da Comissão;

IV- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a comissão acompanhar a avaliação dos títulos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, cuidará do local



e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

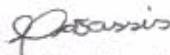
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Vicente Ferrer, 25 de abril de 2025.


Maria do Céu Elorêncio de Souza Assis
Secretária Municipal de Educação

Maria do Céu F. de S. Assis
Secretária de Educação
Mat.: 112567